

Lei Nº 2.853 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal nomear representantes do Município na IV Etapa da Cavalgada do Mercosul.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a nomear representantes do Município para a IV Etapa da Cavalgada com destino ao Chile, sendo os Srs. WELMOR KRAVOS, JAIME TONIAL e SERGIO BIESEK.

§ ÚNICO - O primeiro nomeado, servidor desta Municipalidade, representará o Município, sem prejuízo da remuneração.

<Artigo_2>

Art 2º - Os componentes da cavalgada, acima nomeados, levarão uma carta de apresentação para identificação nas cidades por onde passarem.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
20 de dezembro de 1999

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO